LEI Nº. 2.371
DE 09 DE AGOSTO DE 2010

INSTITUI TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DAS TORRES E ANTENAS DE TRANMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS E VOZ.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapui, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapui, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º). Fica Instituida a taxa de decorrente do efetivo exercicio do poder de Polícia administrativa para a expedição de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de celular, que estejam instaladas dentro dos limites do municipio.

Art. 2º) O valor cobrado de cada torre ou antena de que trata o artigo anterior será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA - IBGE.

Art. 3º) O contribuinte da taxa de que trata o artigo 1º será qualquer pessoa jurídica que der causa ao exercicio de atividade ou a pratica de atos sujeitos ao poder de policia administrativa do municipio.

Art. 4º) A taxa será arrecadada mediante guia oficial preenchida pelo setor competente ou pelo contribuinte, cujo pagamento devera ocorrer até o dia 31 de dezembro de cada exercicio.

§ 1º) Para as torres de telefonia celular já existentes, a arrecadação se dará no quando do pedido de renovação da licença, que deverá ser feito formalmente pela empresa até 31 de janeiro de cada exercicio. No caso de novas instalações a empresa deverá a taxa será arrecadada no ato da concessão da licença.

§ 2º) Será a taxa lançada de forma individual e integral ou na razão de 1/12 (um doze avos) para cada um doa meses restantes do ano, a partir da data de inicio das atividades.



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

§ 3°) Para efeito e cumprimento da presente Lei, as empresas detentoras de torres de telefonia celular no municipio serão notificadas a apresentar requerimento até 31/01/2011, para concessão de licença que não será superior a 12 meses.

Art. 5°) Esta lei entrara em vigor na sua data de publicação, iniciando seus efeitos em 01/01/2011, ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI 09 DE AGOSTO DE 2010.

JOSE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro proprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Procuradora

ADMINISTRAÇÃO NOVA ITAPUÍ FAZENDO DIREITO FAZENDO BEM FEITO



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br